

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1629/84

INTERESSADA: ELIZABETH NASSER PEZZOLO

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar a disciplina GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA na FM do ABG em Santo André.

RELATOR : Cons° Armando Octávio Ramos PARECER CEE N° 1317/85 -CTG-
APROVADO EM 04/09/85

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Medicina do ABC em Santo André, devido a sua filiação ao sistema estadual de ensino, indica a este Conselho Elizabeth Nasser Pezzolo para, como Professor I, ministrar a disciplina GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA no curso de Medicina.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada é médica, formada pela Faculdade proponente (1979). Estudou a disciplina para a qual está sendo indicada da Concluiu residência médica na especialidade. Participou de numerosos cursos de outra duração, congressos e jornadas.

Grade e carga horárias compatíveis.

3. CONCLUSÃO:

Aprova-se a indicação da médica Elizabeth Nasser Pezzolo para, como Professor I, ministrar a disciplina GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA na Faculdade de Medicina do ABC em Santo André.

São Paulo, 22 de maio de 1.985

a) Cons° Armando Octávio Ramos - Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casa li, Armando Octávio Ramos, Abib Salim Cury, Ferdinando de Oliveira Figueiredo e Paulo Comes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 19/6/85

a) Cons° Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 04 de setembro de 1985.

a) CONSa. MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA

PRESIDENTE